



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0124/2016, de 25 de fevereiro de 2016

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o que determina o Inciso XX, art. 68, do Regimento da Universidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que os servidores abaixo relacionados estejam autorizados a movimentar as contas bancárias desta Universidade em conjunto com o Reitor ou com os respectivos substitutos legais.

I - José de Arimatea de Matos

CPF: 188.805.334-87

Cargo: Reitor

Função: Ordenador de Despesa

II - Francisco Odoberto de Araújo

CPF: 807.527.304-44

Cargo: Vice-Reitor

Função: Ordenador de Despesa Substituto

III - Francisco Praxedes de Aquino

CPF: 085.694.284-72

Cargo: Professor de 3º Grau

Função: Decano

IV - Marcelo José Pedrosa Pinheiro

CPF: 057.425.014-04

Cargo: Professor de 3º Grau

Função: Decano

V - Antônio Aldemir Fernandes Lemos

CPF: 056.292.764-68

Cargo: Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças

Função: Gestor Financeiro

VI - Gilmar Mota Dias

CPF: 018.425.174-57

Cargo: Diretor Substituto da Divisão de Contabilidade e Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Função: Gestor Financeiro Substituto

VII - **George Bezerra Ribeiro**

CPF: 430.144.374-68

Cargo: Pró-Reitor de Planejamento

Função: Gestor Financeiro Substituto

Parágrafo único: Os decanos assinarão na ausência do Reitor e Vice-Reitor, respectivamente.

Art. 2º Os servidores acima especificados passam a ter amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de junto ao Banco do Brasil, agência 4687, na cidade de Mossoró/RN, movimentar as contas correntes desta UFERSA, podendo:

- I. Abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias;
- II. Abrir e movimentar cadernetas de poupança, efetuando depósitos e retiradas mediante recibos ou outros documentos para esse fim;
- III. Atualizar cadastro de contas bancárias;
- IV. Fazer depósitos e retiradas de dinheiro mediante recibos;
- V. Autorizar saques, débitos, transferências e pagamentos por intermédio de
ofícios;
- VI. Requisitar talões de cheques;
- VII. Emitir, endossar, assinar e sacar cheques;
- VIII. Dar ordens e contraordens em cheques;
- IX. Solicitar saldos e extratos de contas;
- X. Solicitar e retirar cartão magnético;
- XI. Cadastrar e alterar senhas de cartão magnético, quando necessário;
- XII. Sacar quaisquer importâncias resultantes de depósitos de qualquer origem,
a que tem direito;
- XIII. Efetuar qualquer modalidade de aplicação financeira, assinando os respectivos contratos e documentos necessários;
- XIV. Resgatar as referidas aplicações nas datas aprezadas;
- XV. Efetuar transações na área de câmbio;
- XVI. Praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e valioso desempenho da movimentação das contas bancárias da UFERSA.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de sua publicação no site institucional e murais oficiais da Universidade, conforme recomenda o inciso XIX do art. 68 do Regimento Geral da UFERSA.


José de Arimatea de Matos
Reitor

Publique-se, afixando-se no
Mural dos Atos Oficiais

25 / 02 / 16


Maria de Jesus Xavier
Chefe de Gabinete